CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.200/2023

Altera dispositivos da Lei n. º 1.573/2014, que dispõe sobre o uso da verba indenizatória para os parlamentares do Poder Legislativo de Goianinha/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 1.573/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º Fica estipulado o valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de Verba Indenizatória para os vereadores. "

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Digitalizado com CamScanner